



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Lei Municipal nº 427/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
98.830,00 PARA FINS QUE INDICA:**

O Prefeito Municipal de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, crédito especial, no valor de R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta mil reais), para atender as despesas com a seguinte dotação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
UNIDADE: SECRETARIA DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
08.243.0053 2.096 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar do Município.

3.1.90.11.00 – Pessoal Civil	\$	71.500,00
F.R – 0.1.00.001.001		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	\$	15.730,00
F.R – 0.1.00.001.001		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	\$	3.000,00
F.R – 0.1.00.001.001		
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	\$	2.800,00
F.R – 0.1.00.001.001		
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Física	\$	2.000,00
F.R – 0.1.00.001.001		
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica	\$	2.000,00
F.R – 0.1.00.001.001		
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente	\$	1.800,00
F.R – 0.1.00.001.001		

PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, Nº 09, CENTRO, CÂNDIDO MENDES-MA  
CEP: 65.280-000 CNPJ:06.059.505/0001-08





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão obtidas na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, através de anulação parcial de dotações orçamentárias, como segue discriminado:

99.999.9999 9999 0000 – Reserva de Contingência.	
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência..... \$	98.830,00
F.R – 0.1.00.001.001	

Art. 3º - A classificação orçamentária, de que trata o crédito especial autorizado nesta lei, fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Mendes (MA), 25 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS**

Prefeito Municipal